

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 17/2024/DA/DILP/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 17/2024/DA/DILP/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 23 de Julho de 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revoga-se a Portaria Nº 56/2023/DA/DILP/GAB/SEMUSA do dia 17 de Novembro de 2023 e DESIGNA os servidores abaixo relacionado, para Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
61284	Ádila de Souza Alexandre	Presidente
244020	Ramon Mota de Oliveira	Membro
248593	Camila Silva De Sousa	Membro
281486	Rosangela Gomes Duran	Membro
1003666	Andréa Gomes de Araújo Soares	Soares Membro

**Art. 2º** - Competem à Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Inventário Patrimonial da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho;
- II – Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- III – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
- IV – Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades de saúde e administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;
- V – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;
- VI – Realizar outras atividades correlatas;

**Art. 3º** - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

**Art. 4º** - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos têm a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Dê-se ciência  
 Publique-se  
 Cumpra-se

**ELIANA PASINI**  
 Secretária Municipal de Saúde

e-DOC CE7F181A Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC CE7F181A

**Publicado por:**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2024. Edição 3777  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>